



GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

EMENDA ADITIVA Nº. 0007/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 244/2021

ACRESCENTA O §2º AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 244/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 27/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISCIPLINANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS.

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º. Fica acrescido o §2º ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº. 244/2021, oriundo da Mensagem nº 27/2021, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

§2º. O cumprimento das metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 deverá ser comprovado trimestralmente, em até 90 (noventa) dias após o término do trimestre imediatamente anterior, através do envio, à Câmara Municipal de Fortaleza, de demonstrativo pormenorizado do cumprimento de cada meta no trimestre, acrescido do respectivo percentual de execução, bem como relatório específico e justificado das metas não atingidas no período. (NR)

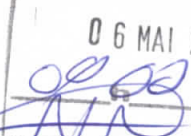
Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de MAIO de 2021.


BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PROS

JUSTIFICATIVA

A medida visa garantir maior transparência à gestão pública, bem como favorecer o acompanhamento contínuo da execução orçamentária do Executivo e cumprimento das metas pela Câmara Municipal, em prestígio à sua função fiscalizadora.

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 15 - Fone: (85) 3433-8379

06 MAI 2021


Servidor (a)